

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19641/2023



13:58:06

PROTOCOLO - PMPK Nº 019641/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO SOLICITA A LOCAÇÃO DE IMOVEL DO DEMERLANDE DA SILVA

REQUEREN	TE:	·
CIDADE:		_ESTADO:
ASSUNTO:_		
	DESPACHO	133
DATA	SETOR	RÚBRICA DO SERVIDOR
966623	1 reptocolo	
	le flabitação	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

REQUERIMENTO

Ao Secretário Municipal de Obras e Habitação Sr.° Luiz Fernando Busato Barros

Tendo vista a ausência de um Coordenador de Habitação e Interesse Social nomeado, a responsável pelo Departamento de Programas e Projetos Sociais e Habitacionais vem por meio deste solicitar Locação de imóvel do **Sr.**^a **Demerlande da Silva Gomes,** que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

A referida solicitação se justifica em virtude de a requerente ter tido Aluguel Social já aprovado mediante sua situação habitacional, conforme abordado em relatório social em anexo.

Diante do exposto e considerando a **urgência** em providenciar a locação da família que já teve o benefício aprovado temos como referência o imóvel do **Sr.ª Lucineia dos Santos Chaves** portadora do **CPF Nº 347.087.317-87** localizado na Comunidade de Areinha- zona rural de Presidente Kennedy.

Deste modo, solicito que seja realizado o contrato de locação por um período de 12 (doze) meses, com inclusão de cláusula que prevê rescisão ou renovação de acordo com a necessidade e existente.

Nesses Termos, Pede Deferimento.

Presidente Kennedy-ES, 28 de Junho de 2023.

Gabrie l'a Ferreira Dias Chefe de Departamento de Programas e Projetos Sociais e Habitacionais Decreto n° 104/2023

> Si Si 06/2023 D

PROTOCOLO - PMPK Nº 019641/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO SOLICITA A LOCAÇÃO DE IMOVEL DO DEMERLANDE DA SILVA

Secretaria 1 29/06/2023 Rodovia Estadual–ES 162, Km 20, Pt 13 58:06

Telefax (28) 3535-1350/139







FHISPK

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY ES Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

RESOLUÇÃO Nº 22/2023

O Conselho gestor do fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Presidente Kennedy - ES FHISPK, em reunião ordinária realizada no dia 31 de Maio de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 797, de 18 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES para atender as famílias de:

Nº 001618/2023 19/06/2023 - 14:41:50

FHISPK RESOLUÇÃO Nº 22/2023

- 1. ILKA DA CRUZ BARBOSA
- 2. MARIA HELENA CARIAS DA ROCHA
- 3. SOLIANE SALDANHA DE SOUZA
- 4. SONIA MARIA GOMES DA SILVA
- 5. RUI CARNEIRO LOUZAN
- 6. VANUSA RICARDO FARIA
- 7. THALYA RAQUEL MATARUNA
- 8. DEMERLANDE DA SILVA GOMES
- 9. JUCIENE DE OLIVEIRA SILVA
- 10. LETICIA ROCHA FERREIRA
- 11. JOILDES SILVA SANTOS
- 12. MARIA LUCIA RODRIGUES ALVES
- 13. ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO

Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânic. Municipal com redação dada pela emenda nº615.

Servidor(a): Câmara Municipal de Presidente X ennedy-

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES, 31 de Maio de 2023.

Marlone Paixão de Miránda Salezze Presidente do FHISPK

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



OH

ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2023. DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio de dois mil e vinte e três, na Sala das Assistentes Sociais da Coordenadoria de Habitação, localizada na Rua Elimário Moreira Viana, nº 79, Centro de Presidente Kennedy - ES, estiveram presentes por "videoconferência online" os Conselheiros Titulares e Suplentes, sendo estes, Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social: Marlone Paixão de Miranda Salezze; Jorge de Almeida Bittencourt; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Tassia Roberta dos Santos Pinto Correa. Representante da Secretaria de Obras: Luiz Fernando Busato Barros; Representantes das Igrejas Evangélicas: João Luiz Pereira das Neves; Assistentes Sociais: Marlene de Jesus Leite e Solange Alves Brandão. O Secretário-Executivo Luiz Fernando Busato Barros iniciou a reunião as 08:48 Hs (Oito horas e cinquenta minutos), desejando um bom dia a todos, e passa a palavra para a Assistente Social Solange, que inicia a apresentação dos casos, sendo o PRIMEIRO caso o de ILKA DA CRUZ BARBOSA, reside em aluguel social na Sede, tem 73 anos, encaminhada pelo CREAS, encontra-se em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SEGUNDO caso o de MARIA HELENA CARIAS DA ROCHA, reside em aluguel social na localidade de Campo Novo, mora com o cônjuge, e requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do beneficio. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. TERCEIRO caso o de SOLIANE SALDANHA DE SOUZA, reside na Sede em aluguel social, mora com três filhos. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. QUARTO caso o de SONIA MARIA GOMES DA SILVA, reside na Sede em Aluguel Social, mora com a filha. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente não está dentro dos critérios para a renovação do benefício, pois a renda ultrapassa. No entanto, a residência da família está em área de risco, por isto foi inserida no benefício. Os Conselheiros, APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. QUINTO caso o



4



W.



FHIS / PK

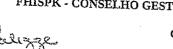
Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

de FABRICIO DAS NEVES DA PENHA, reside em aluguel social na localidade de Boa Esperança, e atualmente está residindo na casa do genitor devido medida protetiva, e na residência permaneceu a companheira e o filho. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. Os Conselheiros APROVARAM A TRANSFERÊNCIA DO BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL PARA A COMPANHEIRA tendo vista que é ela quem se encontra residindo no imóvel. SEXTO caso o de ROSENI SCHAYDER PATROCINIO, reside na localidade de Santa Lúcia, requer REFORMA DE IMÓVEL. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício, os Conselheiros APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL. SÉTIMO caso o de KATRYNE BARBOZA PAIVA VIANA, reside na localidade de Marobá, e requer TROCA DE CASA POPULAR. A solicitação não pôde ser avaliada para atendimento, tendo vista que a casa popular que a Srª Katryne quer realizar a troca, teve a concessão de direito real de uso revogada pelo conselho, em reunião do dia 30 de junho de 2021, sendo assim, o referido imóvel está em processo judicial para reintegração de posse pela municipalidade. Sendo assim, os Conselheiros REPROVARAM A TROCA DE CASA POPULAR. OITAVO caso o de MARIA LÚCIA MELO CARVALHO, reside na Localidade de Santa Lúcia, mora com o cônjuge e requer REFORMA DE IMÓVEL. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL. NONO caso o de DJAILMA DA SILVA, reside na Localidade de Areinha, mora com o companheiro, dois filhos e uma neta. Requer ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do beneficio. Os Conselheiros APROVARAM A CONCESSÃO DO ALUGUEL SOCIAL. DÉCIMO caso o de VILTAMAR BERNARDO CARDOSO, reside na Sede com a companheira, dois filhos e a enteada. Requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do beneficio. Os Conselheiros APROVARAM O CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO PRIMEIRO caso o de JOIRÇO PEREIRA GOMES, reside na Sede, requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. De acordo com relatório técnico do núcleo de engenharia, o caso pode ser encaminhado para REFORMA DE IMÓVEL. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL.







FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

DÉCIMO SEGUNDO caso o de ROBEL SILVA RANGEL, reside na Sede, aposentado por doença e requer CADASTRO DE CASA POPULAR. O requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR. DÉCIMO TERCEIRO caso o de LUCIANA MOREIRA PATROCÍNIO, reside na localidade de Santa Lúcia, possui processo de REFORMA DE IMÓVEL e requer DESISTÊNCIA de processo, pois já está construindo a casa por conta própria. Os conselheiros tiveram ciência do caso e APROVARAM O ARQUIVAMENTO do processo de reforma de imóvel. DÉCIMO QUARTO caso o de JOSÉ GERALDO MONTEIRO, reside na localidade de Santa Lúcia, mora com a cônjuge e REQUER REFORMA DE IMÓVEL. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL. DÉCIMO QUINTO caso o de MARCELA SOUZA MOREIRA, na solicitação consta que reside na localidade de Pedra Que Mela, possui processo de REFORMA DE IMÓVEL e em visita técnica para entrevista social foi identificado que a requerente não reside na localidade e nem possui casa própria para reforma. Os Conselheiros tiveram ciência do caso APROVARAM O ARQUIVAMENTO do processo de reforma de imóvel. DÉCIMO SEXTO caso o de BEATRIZ CORDEIRO MARTINS, reside na localidade de Jaqueira, possui processo de REFORMA DE IMÓVEL e declarou desistência do processo. Os Conselheiros tiveram ciência do caso e APROVARAM O ARQUIVAMENTO do processo de reforma de imóvel. DÉCIMO SÉTIMO caso o de KAYLANI RIBEIRO REIS, na solicitação consta que reside em Cacimbinha, possui processo de REFORMA DE IMÓVEL e em visita técnica para entrevista social foi identificado que a requerente está residindo na localidade de Areinha e não possui casa própria para reforma. Os Conselheiros tiveram ciência do caso e APROVARAM O ARQUIVAMENTO do processo de reforma de imóvel. DÉCIMO OITAVO caso o de ROSANA JUVÊNCIO, reside na localidade de Jaqueira com cinco filhos e requer REFORMA DE IMÓVEL. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL. DÉCIMO NONO o caso de CLEBER BERNARDO PINTO, reside na localidade de Jaqueira, com a esposa e dois filhos e requer REFORMA DE IMÓVEL. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A REFORMA





FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

DE IMÓVEL. VIGÉSIMO o caso de JOSIANE DE SOUZA MARQUES SANTOS, reside na localidade de São Salvador, requer REFORMA DE IMÓVEL. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício, pois conforme ficha A não possui tempo de residência suficiente no município. Os Conselheiros REPROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL. VIGÉSIMO PRIMEIRO caso o de MARCOS ANTÔNIO DA ROCHA, reside na localidade de Santa Lúcia com a esposa e requer ALUGUEL SOCIAL, CONSTRUÇÃO DE CASA EM TERRENO PRÓPRIO e MURO DE ARRIMO. O requerente possui casa própria, portanto não está dentro dos critérios para a concessão do benefício de aluguel social e construção de casa em terreno próprio, mas está dentro dos critérios para a solicitação de MURO DE ARRIMO. Os Conselheiros REPROVARAM A CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL E CONSTRUÇÃO DE CASA EM TERRENO PRÓPRIO E APROVARAM A CONCESSÃO DE MURO DE ARRIMO. VIGÉSIMO SEGUNDO caso o de PATRICIA DA SILVA LUCIANO, reside na localidade de Boa Esperança, requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. A requerente possui casa própria, portanto não está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros REPROVARAM A CONCESSÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. VIGÉSIMO TERCEIRO caso o de ERICO FLAUSINO PASSOS, reside na localidade de Areinha com a esposa e dois filhos na e já possui o benefício de construção de casa em terreno próprio aprovado. Em visita de atualização cadastral , foi constatado que a renda familiar ultrapassa o estipulado em R\$343,02 (trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos). O requerente não está mais dentro dos critérios para a concessão do benefício, no entanto os Conselheiros APROVARAM A PERMANÊNCIA PARA O BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO considerando a instabilidade da renda familiar. VIGÉSIMO QUARTO caso o de NATANIELE CARVALHO DE AQUINO COSTA, reside na localidade de Santo Eduardo, com a esposo e dois filhos e já possui o benefício de construção de casa em terreno próprio aprovado. E em visita de atualização cadastral foi constatado que a renda familiar ultrapassa o estipulado em R\$391,70 (trezentos e noventa e um reais e setenta centavos). A requerente não está mais dentro dos critérios para a concessão do benefício, no entanto os Conselheiros APROVARAM A PERMANÊNCIA PARA O BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM

99

Malize

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008





Ob

ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2023. DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

TERRENO PRÓPRIO considerando a instabilidade da renda familiar. VIGÉSIMO QUINTO caso o de NILZA MARIA DA SILVA GRAÇA, reside na localidade de Santo Eduardo, possui o beneficio de construção de casa em terreno próprio aprovado, e em visita de atualização cadastral foi constatado que a requerente vendeu o terreno em Santo Eduardo e comprou outro terreno na localidade de Praia das Neves no loteamento "Sol e Mar". Dona Nilza está aguardando o retorno da Secretaria de Meio Ambiente para se posicionar quanto a viabilidade da construção no Loteamento "Sol e Mar". Os Conselheiros tiveram ciência do caso deixaram o caso PENDENTE enquanto aguarda o parecer da Secretaria de Meio Ambiente. VIGÉSIMO SEXTO caso o de VALDINA PIRES DA PENHA, reside na localidade de Dois Corações, mora com o companheiro e requer REFORMA DE IMÓVEL. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL. VIGÉSIMO SÉTIMO caso o de NAILSON DE SOUZA MATOS, possui o benefício de construção de casa em terreno próprio aprovado, e em procedimento de atualização cadastral foi informado por vizinhos que ele teria se mudado, posteriormente em contato telefônico o requerente afirma que sua família mudou-se do município e atualmente reside em Venda Nova do Imigrante desde 19/11/2022. Os conselheiros tiveram ciência do caso e REPROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. Assim, a assistente social Solange finaliza a apresentação de seus casos e passa a palavra para a assistente Social Marlene, que apresentou o seu PRIMEIRO caso o de RUI CARNEIRO LOUZAN, reside na localidade de Praia de Marobá em Aluguel Social, recebe LOAS, mora sozinho e requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SEGUNDO caso o de VANUSA RICARDO DE FARIA, reside na localidade de Praia de Marobá em aluguel social, mora com um filho, requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. TERCEIRO caso o de THALYA RAQUEL MATARUNA, reside na localidade de Campo Novo em aluguel social, mora com três filhos e requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a





FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



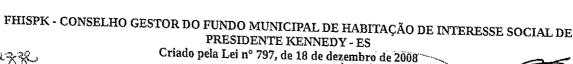
FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. QUARTO caso o de DEMERLANDE DA SILVA GOMES, reside na localidade de Areinha em aluguel social, mora com três filhos e requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. QUINTO caso o de IZABEL CRISTINA KLEN, reside na localidade de Areinha, mora com o esposo e três filhos. Possui construção de casa em terreno próprio aprovada em 2016 e 2017. Requer troca de localidade do terreno no qual será edificada a casa, da localidade de Jaqueira para a localidade de Campinas. A requerente está dentro dos critérios para permanência no benefício. Os conselheiros APROVARAM A TROCA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO. SEXTO caso o de INDIANA ALBERNAZ PEREIRA, reside na Sede, mora com três filhos e o esposo, em residência cedida pelo sogro, com problemas de habitabilidade pois chove dentro e o telhado está coberto por lonas e plásticos. Acompanhada pelo CRAS, Programa Criança Feliz e SEMUS. Requer ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL e CADASTRO DE CASA POPULAR. A requerente está dentro dos critérios para a concessão dos beneficios. Os Conselheiros APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL e CADASTRO DE CASA POPULAR. SÉTIMO caso o de DAILDO BARRETO CORREA, reside na localidade de Jaqueira com a esposa e dois filhos, requer ALUGUEL SOCIAL e CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. O requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício de aluguel social pois a renda ultrapassa, e está dentro dos critérios para a construção de casa popular em terreno próprio. Os Conselheiros REPROVARAM O ALUGUEL SOCIAL e APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. OITAVO caso o de VINÍCIUS BARRETO DOS SANTOS, reside em aluguel social na localidade de Jaqueira, mora com a esposa e três filhos, compareceu para entrevista no dia 27/04/2023. Relata que não compareceu às entrevistas agendadas anteriormente pois seus filhos adoeceram. A família já está aprovada para Construção de casa em terreno próprio e a casa será construída em breve. Requer revisão do caso para RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Mediante o exposto os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE









FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2023. DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

ALUGUEL SOCIAL. NONO caso o de ANTONIO DOS SANTOS, tem 81 anos, reside na Sede, sozinho. Requer REFORMA DE IMÓVEL. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL. DÉCIMO caso o de DAIANA PRISCILA DOS SANTOS, na solicitação consta que reside na localidade de Praia das Neves, o caso ficou PENDENTE na reunião do dia 19/04/2023, para a solicitação de CADASTRO DE CASA POPULAR. Em visita técnica foi constatado que a requerente mudou-se do município em maio de 2022. Os Conselheiros tiveram ciência e REPROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR. DÉCIMO PRIMEIRO caso o de MARCELA BARRETO DE SOUZA, mora em aluguel social na localidade de Campo novo, com dois filhos e solicita que seu aluguel seja mantido pois não está mais trabalhando, foi reprovada a renovação anteriormente devido a renda ultrapassar. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DO ALUGUEL SOCIAL sob a condicionalidade de analisar as documentações apresentadas pela beneficiária. DÉCIMO SEGUNDO caso o de CREMILÇA BARRETO, reside na Sede, mora com dois filhos requer REFORMA DE IMÓVEL. O caso ficou PENDENTE na reunião do dia 19/04/2023, para tentativas de novas visitas. Ela foi localizada, mas não compareceu à Coordenadoria para entrevista social. Os Conselheiros tiveram ciência do caso e APROVARAM O ARQUIVAMENTO do processo de reforma de imóvel. DÉCIMO TERCEIRO caso o de MARINHO DA SILVA SEDANO, reside na localidade de LEONEL I, com duas filhas e requer REFORMA DE IMÓVEL. O caso ficou PENDENTE na reunião do dia 19/04/2023. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL. DÉCIMO QUARTO caso o de SAMUEL NETO BARRETO, reside na localidade de São Bento, mora sozinho em um cômodo cedido pelo seu genitor. Requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. O requerente está dentro dos critérios pará concessão do benefício. Os conselheiros APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO QUINTO caso o de JULIANA VIDAL DA SILVA NASCIMENTO, reside na localidade de Campo Novo, mora com o companheiro. Requer REFORMA DE IMÓVEL. O núcleo de engenharia recomenda a edificação de nova unidade habitacional, e no relatório da Coordenadoria da Defesa Civil consta deslocamento

A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O





FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2023. DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

as paredes do imóvel. Dessa forma os Conselheiros APROVARAM entre CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO SEXTO caso o de DELEI ROMÃO SEDANO, reside na localidade de Leonel I, em um cômodo no imóvel dos genitores, requer CADASTRO DE CASA POPULAR. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros APROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR. DÉCIMO SÉTIMO caso o de INDIARA BARBOSA SILVA, possui processo de aluguel social, e em contato telefônico a mesma informou que está residindo em Cachoeiro de Itapemirim. Os conselheiros tiveram ciência do caso e APROVARAM O ARQUIVAMENTO do processo. DÉCIMO OITAVO caso o de DÉBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, reside na localidade de Criador, mora com o esposo e é portadora de doença degenerativa, atualmente reside numa casa insalubre, com condições precárias e sem energia elétrica. Foi encaminhada para a Coordenadoria de Habitação através de Setor de atenção primária da Secretaria de Saúde. Requer ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL. DÉCIMO NONO caso o de LEONARDO BARCELOS DOS SANTOS, reside na localidade de Jaqueira, e teve construção de casa popular em terreno próprio aprovada por duas vezes, no entanto recentemente o genitor do mesmo faleceu e ele é o único herdeiro de uma casa na localidade de Jaqueira. Mediante o exposto, os conselheiros REPROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA EM TERRENO PRÓPRIO. VIGÉSIMO caso o de NEUZA ROMÃO, reside na Localidade de Areinha com a filha, já possui aprovação para construção de casa popular em terreno próprio, requer ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício, possui relatório da Coordenadoria da Defesa Civil mencionando risco de desmoronamento do imóvel, e a família por receio não está dormindo na residência, possui também relatório do núcleo de engenharia e da Secretaria de Assistência Social. Os conselheiros APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL. VIGÉSIMO PRIMEIRO caso o de ADRIANA LIMA, reside na Sede em aluguel social, requer CADASTRO DE CASA POPULAR. A requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR. VIGÉSIMO SEGUNDO caso o de MIRIAM LEIVAS









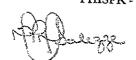
FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2023. DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

COSTA, reside na localidade Santo Eduardo, requer desistência de solicitação de material de construção, pois já está terminando o imóvel com seu próprio recurso. Os conselheiros tiveram ciência do caso e APROVARAM O ARQUIVAMENTO do processo. VIGÉSIMO TERCEIRO caso o de ELIANE FLORINDO DOS SANTOS, reside na localidade de Jaqueira em aluguel social, possui construção de casa em terreno próprio aprovada. Requer troca de localidade do terreno no qual será edificada a casa, da localidade de Bela Vista para a localidade de Jaqueira. A requerente está dentro dos critérios para permanência no benefício. Os conselheiros APROVARAM A TROCA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO. VIGÉSIMO QUARTO caso o de MATEUS DA CONCEIÇÃO BAIENSE, reside na localidade de Cabral com a esposa, em casa cedida pelo sogro. Requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. O requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício. Os conselheiros APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. VIGÉSIMO QUINTO caso o de EDIMAR MOURA DA SILVA, reside na localidade de Leonel I, requer aluguel social. Já havia sido aprovado por duas vezes, porém não apresentou imóvel. Em contato com vizinho, foi informado que a família do Srº Edimar o levou para Vitória, no mês de maio de 2023, por motivos de doença pois ele estava debilitado. Mediante o exposto, os conselheiros APROVARAM O ARQUIVAMENTO do pedido de aluguel social. VIGÉSIMO SEXTO caso o de LÚCIA MARIA DA SILVA FONTÃO, reside na localidade de Areinha, com uma filha. Requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. A requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício. Os conselheiros APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. Assim, a assistente social Marlene finaliza a apresentação de seus casos e passa a palavra para a assistente Social Solange, que apresentou os casos atendidos pela Assistente Social Jacquesmara, sendo o PRIMEIRO caso sendo o de JUCIENE DE OLIVEIRA SILVA, reside na localidade de São Salvador em aluguel social, mora com um filho, requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SEGUNDO caso o de LETICIA ROCHA FERREIRA, reside na sede em aluguel social, mora com dois filhos, e requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL





FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE



FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. TERCEIRO caso o de JOILDES SILVA SANTOS, reside na Localidade de São Salvador em aluguel social, mora quatro filhos, requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. QUARTO caso o de MARIA LÚCIA RODRIGUES ALVES, reside na Localidade de Santo Eduardo em aluguel social, mora com um filho. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. QUINTO caso o de ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO, reside sozinha em aluguel social, na Localidade de Marobá. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SEXTO caso o de VALQUIRIA RICARDO DE FARIA, reside na localidade de Areinha, possui processo de REFORMA DE IMÓVEL, e durante a visita técnica, foi constatado que a requerente já realizou a reforma por conta própria. Os Conselheiros APROVARAM O ARQUIVAMENTO do processo de reforma de imóvel. SÉTIMO caso o de JACIRA FERREIRA ANGELO, reside na localidade de Areinha, possui processo de REFORMA DE IMÓVEL, e durante a visita técnica, foi constatado que a requerente já realizou a reforma por conta própria. Os Conselheiros APROVARAM O ARQUIVAMENTO do processo de reforma de imóvel. OITAVO caso o de HELENA DA CONCEIÇÃO REIS, reside na Localidade de Santo Eduardo, possui processo de REFORMA DE IMÓVEL, e durante a visita técnica, foi constatado que a requerente já realizou a reforma por conta própria. Os Conselheiros APROVARAM O ARQUIVAMENTO do processo de reforma de imóvel. NONO caso o de JOCILANGE ALVES DO NASCIMENTO, reside na Localidade de Cacimbinha, mora com dois filhos em casa própria em péssimo estado, apresentando rachaduras e infiltrações. Requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros APROVARAM O CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO.

A second

0

A Palizze

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES
Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

TO



FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2023. DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

DÉCIMO caso o de MARIA GELZA ESQUERÇONI, reside sozinha, na Localidade de Água Preta, e requer REFORMA DE IMÓVEL. Possui relatório da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e o núcleo de engenharia fez constar no laudo que faz-se necessário uma construção nova, não sendo possível a reforma do imóvel. Os Conselheiros APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO PRIMEIRO caso o de DEULIRA MARIA DA SILVA, reside na localidade de São Bento, esposa do Srº Domires Soares Inácio, que faleceu há 05 meses, e estava aprovado para o benefício de CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO, sendo assim, faz-se necessária a alteração do nome do beneficiário de CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO para a Senhora Deulira. Os conselheiros APROVARAM A ALTERAÇÃO DE NOME DO BENEFICIÁRIO. DÉCIMO SEGUNDO caso o de JEAN LUNZ FERREIRA, reside na localidade de São Paulo, aposentado por invalidez, mora com a esposa. Requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. O requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa R\$ 504,47. No entanto, o casal reside me casa alugada e possui gastos com medicações e prestação do terreno no valor de R\$500,00. Mediante o exposto, os Conselheiros APROVARAM O CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO.

DÉCIMO TERCEIRO caso o de ELZA ROMÃO TERRA, reside na localidade de Areinha, já aprovada para construção de casa em terreno próprio. Atualmente ela mora na Sede do município em casa própria do esposo, mas Srª Elza não tem direito sobre o imóvel pois eles se casaram em regime de separação obrigatória de bens. Os conselheiros deixaram o caso PENDENTE para consulta a procuradoria-geral do município para análise do caso. DÉCIMO QUARTO caso o de LUCIANA DA SILVA BENEVIDES, residia na localidade de Tabua, e não foi localizada em visita para avaliação o benefício construção de Casa Popular em Terreno Próprio. Através de contato telefônico a requerente informou que se casou e agora reside no município de Marataízes. Os conselheiros tiveram ciência do caso e APROVARAM O ARQUIVAMENTO do processo de construção de casa popular em terreno próprio. Dessa forma assistente social Solange termina a apresentação dos casos da Assistente Social Jacquesmara. Não havendo mais nada a se tratar, a Presidente

N

11

Allega Rid

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008.

- 12 K



FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

Marlone Paixão Miranda Salezze encerrou a reunião às 10:06h horas, isto posto, eu Luiz Fernando Busato Barros, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

0

CONSELHEIROS / MEMBROS / PRESENTES

MARLONE PAIXÃO DE MIRANDA SALEZZE
JORGE DE ALMEIDA BITTENCOURT
LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS
JOÃO LUIZ PEREIRA DAS NEVES TO LA GORIZA DE LOS
TASSIA ROBERTA DOS SANTOS PINTO CORREA
ASSISTENTE SOCIAIS - PRESENTES
MARLENE DE JESUS LEITE Maylene de Josos (P. 10

SOLANGE ALVES BRANDÃO: Dolange Alber Brando





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

RELATÓRIO SOCIAL

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome: Demerlande da Silva Gomes

Endereço: Areinha, próximo a Igreja Regaste, Zona Rural Presidente Kennedy.

Telefone: 22 99926-1288

Processo: 6ª Renovação de Aluguel Social.

Ano de ingresso no beneficio: 2017

Tempo de município: 38 anos

Data da emissão do relatório: 10 de maio de 2023.

2 - OBJETIVO

Analisar a situação socioeconômica familiar da Senhora <u>Demerlande da Silva</u>

<u>Gomes,</u> com objetivo de avaliar a possibilidade de renovação no Aluguel Social.

3 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Visita residencial, entrevista e relatórios.

4 - DESENVOLVIMENTO

Aos quatro dias do mês de maio de 2023, foi realizada visita na residência da senhora Demerlande da Silva Gomes, anteriormente a inclusão no Aluguel Social, a requerente residia em casa própria e devido ao péssimo estado de conservação houve a necessidade de desocupar o imóvel. Tem protocolo de construção em terreno próprio, já foi aprovado pelo Conselho em 21 de setembro de 2016.

torrorro proprio, ja for aprovado polo corridorro call 21. de cotombre de 2010.

A requerente trabalha como Manicure, porém sem renda fixa. Demerlande reside há cinco anos em imóvel alugado por esta administração por meio do Programa de Aluguel Social.

Segue a composição familiar:

Nome Parentesco lo	

19641/2023

		- i		•
Demerlande da Silva Gomes	Requerente	39 anos	Do lar	Manicure
	The state of the s			desempregada
Stefhany Gomes V. Barrete	Filha	17 anos	Estudante	
Toni Gomes Santos	Filho	15 anos	Estudante	
Ubites Gomes Santos	Filho	11 anos	Estudante	

5 - PARECER SOCIAL

Diante das informações colhidas, a requerente se enquadra no perfil de elegibilidade do Programa Municipal Habitacional – Alugue Social, conforme estabelecidos no Art. 21, da Instrução Normativa 001/2015 (versão 02), aprovada pelo Decreto Nº 48, de 30 de maio de 2017. De acordo com o exposto, senhora Demerlande da Silva Gomes, faz jus à renovação do benefício de aluguel Social.

Este processo será apresentado em reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, de Presidente Kennedy (FHISPK), na data de 31 de maio de 2023.

Vale mencionar que, para preservar a integridade física e moral da família, optou-se por manter em arquivo interno deste setor a documentação necessária para a construção deste relatório.

Marlene de Jesus Leite Assistente Social CRESS/ES 4873/17ª Região

Marlene de Jesus Leite Assistente Social CRESS - 4873 / 17º Região-ES





ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO

não possuo
lica Municipal,
_ de 2023.
_
•



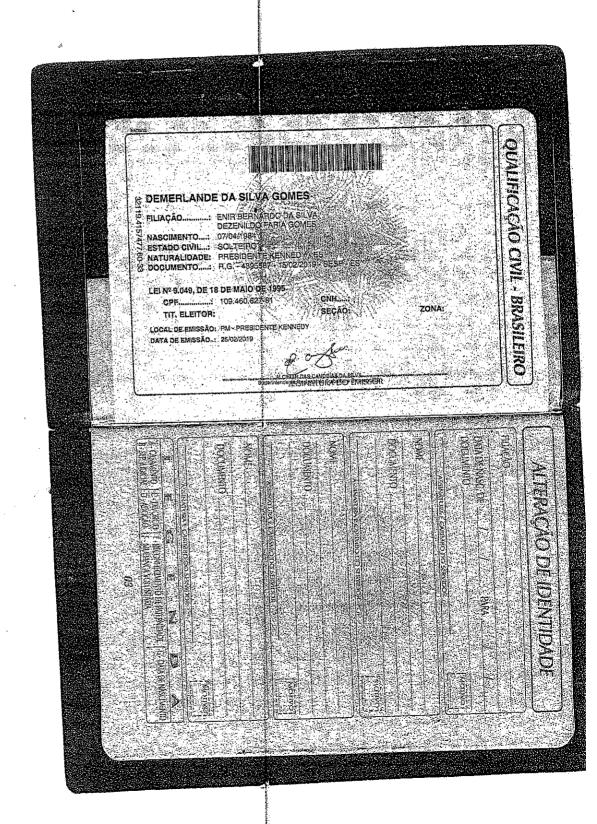


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO DO ALUGUEL SOCIAL

membro estou ci	Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem a autorização por escrito do dono do imóvel. Zelar pela boa conservação e limpeza das paredes, portas, janelas, assoalhos e peças sanitárias do imóvel de forma a poder entregar o imóvel no mesmo estado de conservação e na mesma disposição de colocação em que receber. Indenizar ou reparar por quaisquer danos quebra ou extravios no imóvel, imediatamente após a sua constatação, para tal, a cada renovação, o dono do imóvel deverá averiguar e declarar o estado de conservação do local. Mesmo que o beneficiário não se encontre mais nesta cidade, cada dano causado será considerado	
estou ci cobranc I. II.	ente e comprometo-me a cumprir com o pagamento das Contas de Energia Elétrica e Água (quando houver ca). E apresentar os recibos como condição de renovação do benefício, bem como as obrigações abaixo: Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem a autorização por escrito do dono do imóvel. Zelar pela boa conservação e limpeza das paredes, portas, janelas, assoalhos e peças sanitárias do imóvel de forma a poder entregar o imóvel no mesmo estado de conservação e na mesma disposição de colocação em que receber. Indenizar ou reparar por quaisquer danos quebra ou extravios no imóvel, imediatamente após a sua constatação, para tal, a cada renovação, o dono do imóvel deverá averiguar e declarar o estado de conservação do local. Mesmo que o beneficiário não se encontre mais nesta cidade, cada dano causado será considerado	
cobrand I. II.	Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem a autorização por escrito do dono do imóvel. Zelar pela boa conservação e limpeza das paredes, portas, janelas, assoalhos e peças sanitárias do imóvel de forma a poder entregar o imóvel no mesmo estado de conservação e na mesma disposição de colocação em que receber. Indenizar ou reparar por quaisquer danos quebra ou extravios no imóvel, imediatamente após a sua constatação, para tal, a cada renovação, o dono do imóvel deverá averiguar e declarar o estado de conservação do local. Mesmo que o beneficiário não se encontre mais nesta cidade, cada dano causado será considerado	
L II.	Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem a autorização por escrito do dono do imóvel. Zelar pela boa conservação e limpeza das paredes, portas, janelas, assoalhos e peças sanitárias do imóvel de forma a poder entregar o imóvel no mesmo estado de conservação e na mesma disposição de colocação em que receber. Indenizar ou reparar por quaisquer danos quebra ou extravios no imóvel, imediatamente após a sua constatação, para tal, a cada renovação, o dono do imóvel deverá averiguar e declarar o estado de conservação do local. Mesmo que o beneficiário não se encontre mais nesta cidade, cada dano causado será considerado	
II.	Zelar pela boa conservação e limpeza das paredes, portas, janelas, assoalhos e peças sanitárias do imóvel de forma a poder entregar o imóvel no mesmo estado de conservação e na mesma disposição de colocação em que receber. Indenizar ou reparar por quaisquer danos quebra ou extravios no imóvel, imediatamente após a sua constatação, para tal, a cada renovação, o dono do imóvel deverá averiguar e declarar o estado de conservação do local. Mesmo que o beneficiário não se encontre mais nesta cidade, cada dano causado será considerado	
	forma a poder entregar o imóvel no mesmo estado de conservação e na mesma disposição de colocação em que receber. Indenizar ou reparar por quaisquer danos quebra ou extravios no imóvel, imediatamente após a sua constatação, para tal, a cada renovação, o dono do imóvel deverá averiguar e declarar o estado de conservação do local. Mesmo que o beneficiário não se encontre mais nesta cidade, cada dano causado será considerado	
III.	que receber. Indenizar ou reparar por quaisquer danos quebra ou extravios no imóvel, imediatamente após a sua constatação, para tal, a cada renovação, o dono do imóvel deverá averiguar e declarar o estado de conservação do local. Mesmo que o beneficiário não se encontre mais nesta cidade, cada dano causado será considerado	
III.	constatação, para tal, a cada renovação, o dono do imóvel deverá averiguar e declarar o estado de conservação do local. Mesmo que o beneficiário não se encontre mais nesta cidade, cada dano causado será considerado	
	como dívida liquida e certa.	
IV.	Restituir o imóvel no estado em que recebido, salvo as deteriorações decorrentes de uso normal e decorrentes de caso fortuito ou força maior.	
V.	É de responsabilidade de o beneficiário arcar danos causados por visitantes e/ou hóspedes.	
VI.	Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que o mesmo seja visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo.	
VII.	Permitir a realização de reparos urgentes.	
VIII.	Permitir visitação da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e seus representantes quando se fizer necessário, prestando informações corretas e documentação solicitada.	
IX.	Informar imediatamente a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação na Coordenadoria de Habitação casos de desistência do aluguel, intenção de mudança de endereço e/ou falecimento do beneficiário.	
Х.	Manter a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e a Coordenadoria de Habitação sempre atualizada quanto aos dados de contato.	
XI.	Além dos compromissos acima mencionados, declaro ainda estar ciente que o beneficio de aluguel social é de caráter provisório e emergencial estando sujeito a reavaliações constantes e podendo ser cortado, caso a família não atenda mais aos critérios estabelecidos em lei, sem aviso prévio. A permanência no imóvel após a reprovação de renovação do beneficio automaticamente isenta a administração pública e o ônus passa a ser diretamente de responsabilidade do beneficiário.	
XII.	Este termo é parte integrante do contrato de locação do imóvel.	
	Presidente Kennedy – ES, de de 2023.	
	Beneficiário:	

Locador/ CPF:









ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

Cadastro do Locador

Nome completo: Srª Lucineia dos Santos Chaves

CPF/CNPJ: 347.087.317-87

RG: 04.017.115-9-ES

Apelido: 0

Endereço: Washington Luis

Nº: 24

Apartamento: 404

Complemento: atrás do Incra hospital do câncer

Bairro: Centro

Cidade: Rio de Janeiro

UF: Rio de Janeiro

CEP: 20230-070

Celular: (21) 9 7108-4606/2508816 ou (21) 9 8440-8316

E-mail: atc2508@yahoo.com

Referência do Imóvel

Nome do Proprietário: Lucineia dos Santos Chaves

Beneficiário(a): Demerlande da Silva Gomes

Endereço: Areinha, zona rural

Complemento: Em frente ao galpão de obra

Vizinhos: Tudes Estevão dos santos

Tel Beneficiária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPIRITO SANTO DECRETO № 072, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENE MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATICIO DE IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por melo do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI da Lei Organica do Município, e com fuicro no art. 37; caput, da Constituição Federal e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15, de 8 de merço de 2010,

DECRETA

Art. 1º. Designa os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município e cálculo de valor locaticio de imóveis com as atribulções pertinentes ao que dispõe o Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010.

I - Presidente: Ruy Candido Athayde; II - Membro: Luiz Fernafido, Busato Barros; III - Membro: Vanderson de Souza Bayer,

Parágrafo único. Os servidores designados não farão jus a qualquer remuneração extraordinária e/ou gratificação.

Art. 2º, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 036, de 31 de maio de 2016.

Presidente Kennedy - ES, 24 de setembro de 2020.

Publicado no forme do Ar. 89 de Prefeito Municipal em Exercício Emende no com estado dese polí.



ordaniat . . ' Lindan com tent pola arminis if 707, de 201





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 46 DE 19 DE JULHO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 72/2020 QUE DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA .



Art. 1°. Altera o Decreto nº 72, de 24 de setembro de 2020, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município e Cálculo de Valor Locatício, passando a vigorar com a seguinte redação:

A	T	. 10	********	***********

	w	Membro:	Sidnei	Chaves;

III - Membro: José Maria Marques Junior.

Parágrafo único. Aos servidores efetivos será concedida a retribuição por participação em órgão de deliberação coletiva, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.568/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 19 de julho de 2022.

	500 eneto nº 046. 20022
), management of	Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal,
*****	com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.
	Servidor A Octu

CERTIDÃO

Ø

Dorlei Fontão da Cruz Prefeito Municipal CERTIDÃO
Certifico que LOCA TO MOS
Foi publicado na forma do Art. 59 da Lei
Municipal com redação dada pela Emend
de 20/02/2009.
Data: 20/02/2009.
Servidor(a):
Câmara Municipal de Presidente Xe

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Processo: 14106/2022

Assunto: Avaliação de valor para locação de um bem imóvel.

Requerente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Objetivo: Atender: Demerlande da Silva Gomes.

Imóvel: Localidade de Areinha, Zona Rural, s/nº, Presidente Kennedy/ES.

Área aproximada: 58.12m²

Proprietário (a): Lucineia dos Santos Chaves.

RESIDÊNCIA POPULAR

Existem alguns métodos empregados para fazer a avaliação de um imóvel para locação. Dentre estes métodos, os dois mais empregados no mercado imobiliário são:

- MÉTODO COMPARATIVO DIRETO COM HOMOGENIZAÇÃO POR FATORES (NBR-14653):

São verificados imóveis semelhantes em localidades próximas a do imóvel em questão e, a partir daí, comparativamente, é definido o valor de mercado para o aluguel. Este método é o mais praticado no ramo imobiliário e normalmente é o que apresenta o valor mais próximo do valor de mercado.

- MÉTODO DE RENDA (NBR-5676/89):

Define o valor do aluguel como sendo uma porcentagem do valor de venda do imóvel. É simples de se aplicar, mas dependendo da oferta e procura na região em questão, não conduz a valores competitivos e praticáveis no mercado. Dado o estado embrionário de desenvolvimento de nosso município, pela inexistência de imobiliárias no mercado, pela escassez de imóveis semelhantes alugados em localidades próximas, para análise do presente processo adotarei o método de renda-

Analisando o valor de venda do imóvel, temos: Área aproximada da

edificação: 58.12m².

Rua Átila Vivácqua, nº 79 - Centro - Presidente Kennedy - ES C.E.P. 29.350-000 Telefax: (28) 3535-190

G.C. 27.165.703/0001-262185





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

A Residência popular, executado em alvenaria convencional, de tijolos cerâmicos, esquadrias de madeira, fachada com massa grossa desempenada (reboco) aparentemente com pintura na fachada, e nos demais ambientes internos deteriorado com o tempo, piso cerâmico padrão popular, banheiro com revestimento cerâmico até o meio da parede, laje executada em cimento, área de serviço com revestimento cerâmico meia parede. Habitação com 2 (dois) quartos, cozinha/copa, sala, 1 (um) banheiro,área de serviço, varanda na frente do imóvel.

Observação: o referido imóvel apresenta várias patologias, tais como: infiltração, pintura deteriorada, reboco soltando das paredes, etc. Portanto recomendamos à assinatura do Contrato de locação após sanadas todas as patologias.

Custo unitário de construção, residência popular no Estado do Espírito Santo: R\$2.075,40 m2 (Dois mil setenta cinco reais e quarenta centavos) o metro quadrado. Fonte: Custo Unitário PINI de Edificações (R\$/m2) – Revista Construção Mercado – Junho-2022.

Considerando a idade da residência e seu estado de conservação, podemos calcular um percentual referente à depreciação decorrente do uso do imóvel. Para tanto, empregarei o método de "Ross", baseado na vida útil provável (vida econômica) e na idade aparente, calculado pela fórmula: D = 1/2 (I/U + I²/U²), onde D é o percentual depreciado (a ser descontado), I é a idade aparente e U é a vida útil.

Na residência avaliada, vou considerar uma vida útil de 55 anos (U=55) e uma idade **aparente** de 33 anos (I=33), embora não seja esta a idade real do imóvel, mas pelo seu estado de conservação, resultando em uma depreciação de: $D = \frac{1}{2}$ (33/55+ 33²/55²) = 0,48 (depreciação de 0,48%).

Calculando primeiramente o custo para construção do imóvel, temos: 58,12 m2 x R\$ 2.075,40 m2 = R\$ 120.622,24 (Cento vinte Mil, Seiscentos vinte dois

Reais e Vinte quatro Centavos.

Rua Átila Vivácqua, nº 79 -- Centro -- Presidente Kennedy -- ES C.E.P. 29.350-000 Telefax: (28) 3535-190

G.C. 27.165.703/0001-262185





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLOULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Considerando a idade, seu estado de conservação, temos: R\$ 120.622,24 - 48,00% = R\$ 62.723,57 (Sessenta e dois mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete Centavos).

Considerando um lucro razoável de 15% para a venda, temos: R\$ 62.723,57 + 15% = R\$ 72.132,10 (setenta e dois mil e cento e trinta e dois reais e dez centavos). Sendo este o "valor de venda".

Pelo método de renda, definido anteriormente, podemos admitir uma "taxa de atratividade" de 0.8% (zero vírgula oito por cento), pela localização. Assim, finalmente, temos: R\$ 72.132,10 x 0.8% = R\$ 577,06 (quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos).

Presidente Kennedy-ES, 26 de Julho de 2022.

RUY CANDIDO ATHAYDE
PRESIDENTE

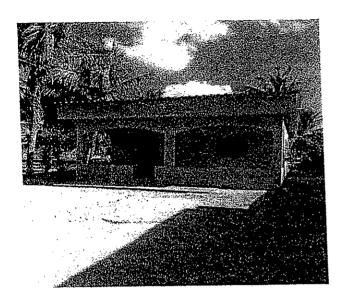
SIDNEI CHAVES

JOSÉ MARIA MARQUES JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

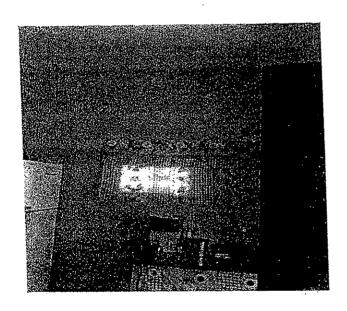
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



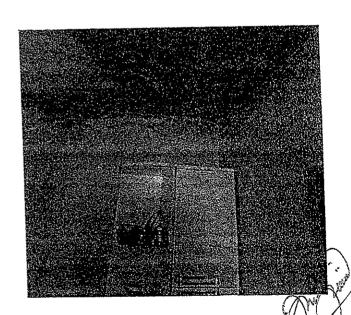
Fachada do imóvel.



Sala.

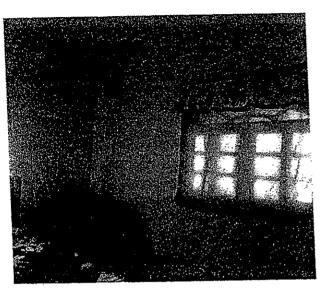


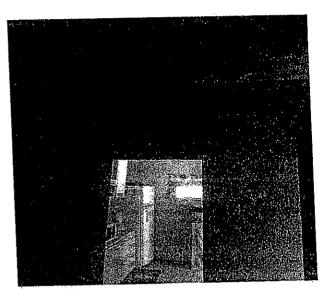
Cozinha.



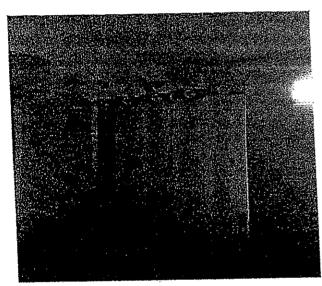


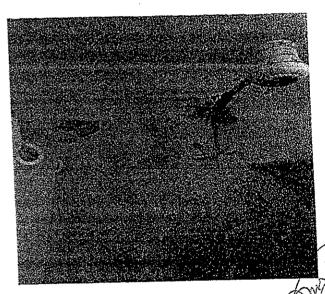
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS





Quartos com janela de madeira.



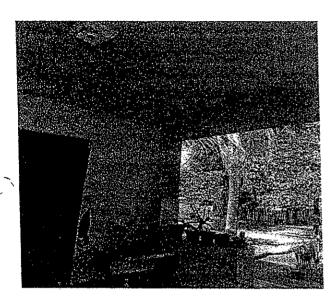


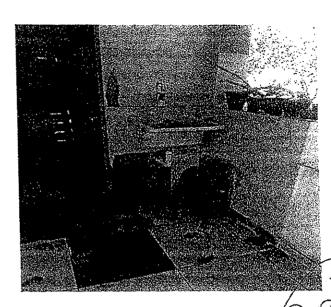
Banheiro com revestimento cerâmico

1964142023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS





Área de serviço





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONTRATO Nº 000255/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09114/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICE DE PRESIDENTE KENNEDYIES. PINTERMÉDIO DA SECRETA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICE PÚBLICOS E HABITAÇÃO, E A SUCINEIA DOS SANTOS CHAVES QUALIDADE DE LOCATARIO LOCADOR, RESPECTIVAMENTE, PASFIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS OU INTEGRAM.

PI F

CLÁUSULA PRIMÉIRA - DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO

1.1 - O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMOVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 38. SITUADO NA COMUNIDADE DE AREINHA, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY/ES, PARA ABRIG FAMÍLIA DA SRA. DERMELANDE DA SILVA COMES, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO VULNERABILIDADE SOCIAL.

1.2 - Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO afi finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescis contrato, multa ou dever de pagar qualquer indenização do LOCADOR.

1,3 - A modificação de destinação a ser dada no imóvel será formalizada através de termo aditivo, previams analisado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO REJUSTE DA LOCAÇÃO

2.1 - O prazo de locação será de 12 (deze) meses iniciande-se em 12/08/2021, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado por iguáls e sucessivos períodos 2.2 - Em caso de prorrogação do contrato, o aluguel será reajustado com base no Indice governamenta destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locaticias em REAIS ou, na sua faita, para da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas,

2.3 - O LOCATÁRIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciár locação antes do término do prazo acima, desde que notifique ao LOCADOR com a antecedência mínima de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPIRITO SANTO

1-1 Д

(trinta) dias, salvo na ocorrencia das hipóteses constantes da Cláusula Sétima, inciso III, deste contrato.

CLÂUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor mensal do aluguel é de R\$ 544,24 (quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), fixado com base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região.

3.2 - O valor global deste contrato é estimado em R\$ 6.530.88 (seis mil, quinhentos e trinta reais e citenta e

oito centavos).

3.3 - O LOCADOR anul expressamente com o resultado do laudo de vistoria e avaliação mencionada nesta Clausula.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas; o 1º (primeiro) pagamento será contabilizado do dia 12/08/2021 à 31/08/2021 e os demais pagamentos do dia 1º (primeiro) ao dia 30/31 de cada mês, sendo o último pagamento contabilizado do día 01/08/2022 à 12/08/2022, caso não ocorra a rescisão do Contrato.

3.5 - O pagamento será feito diretamente ao LOCADOR pela Secretaria Municipal de Fazenda ou mediante deposito

em conta-corrente em estabelecimento bancário por ele designado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

1 - As despesas referentes ao presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Quinicipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação - Habitação - Concessão de Auxílio Moradia - 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 15300000000 - Transferência da União Referente Royalties de Petróleo.

CLÁUSULA QUINTA : DAS TAXAS E IMPOSTOS

5.1 - São de inteira responsabilidade do LOCADOR os encargos fiscais, tributários, civis e administrativos, bem assim as cobranças judiciais que incidirem sobre o imóvel objeto desta locação.

5.2 - As despesas correspondentes às taxas de luz, água e esgoto que ocorrerem após a ocupação do imóvel, bem como as ordinárias de condomínio correra por conta do BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA : DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

6.1 - O LOCATARIO é obrigado a:

l- Pagar pontualmente o aluguel:

il- Utilizar o imovel para atendimento a finalidade pública;

III- Restituir o imovel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV- Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação s

este incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

V- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seu ngentes, em decorrência de acão ou omissão:

4)- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e escrito do LOCADOR;

VII- Entregar imediatamente o LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, per como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO. VIII- Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia a non

bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo, quando não houve interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição.

IX- Pagar as despesas ordinárias de condomínio, enterididas como tais aquelas necessárias à conservação

manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no \$ 1°, do art. 23, da Lei nº 8/245/91; X - Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento proporcional do velor o aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) días e a rescindir o contrato caso sela ultrapassado prazo de 30 (trinta) dias;

XI - Zelar pela rigorosa conservação do imóvel, instalações e acessórios, a fim de restitui-los, quando finda

locação, em perfeito estado de conservação e limpeza;

XII - Substituir, quando entender necessário, aparelhos ou objetos que guarnecento imóvel por outro da mesma





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPIRITO SANTO

qualidade e que não prejudique a estética do imóvel;

6.2 - O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e uso, estando autorizado e realizar as reformas necessárias para adequação do imóvel às suas necessidades:

6.3 - Finda a locação, o LOCATÁRIO, providenciará a elaboração de laudo técnico, a fim de identificar os dance surgidos no imóvel, em decorrência de sua ocupação, fixando o valor indenizatónio a ser pago o LOCADOR, o que deverá ocorrer logo após a entrega das chaves.

CLĂUSULA SETIMA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATARIO

7.1 - Com base no art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, são atribuídas ao LOCATÁRIO às segumes

prerrogativas:

I- Modificar unitateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público que se destina, sendo sempre assegurado o LOCADOR a manutenção do equilibrio econômico-financeiro do ajusta.

II- Rescindir unitateralmente o contrato, independentemente do pagamento de muita ou de aviso previo, april. autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados de autoridade máxima a que está subordinado o orgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo

administrativo a que se refere o presente contrato;

.) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato. 7:2 - Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas alineas "b" e "c" da sub-clausula anterior, sem que has culpa do LQCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos, na forma indicada en laudo pericial elaborado pelo LOCATARIO.

CLĂUSULA OITAVA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

8.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral pelo LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, o presente contrato poderá ser rescindido:

I- Por mútuo acordo entre as partes;

II- Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por qualsquer das partes; III- Em decorrência de falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;

W- Em decorrencia de desapropriação do imover ou desocupação determinada pelo Poder Público. 8.2 - No caso de sinjetro ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força major que impeça a utilização parcial o total do imovel locado, o LOCATARIO podera alternativamente:

I- Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se ao LOCADOR a promoss o prazo de locação pelo tempo equivalente a realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente a împedimento do uso:

fl- Considerar rescindido o contrato, sem que assista ao LOCADOR qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES RECIPROCAS

1 - O presente contrato obriga os contratantes e a todos os seus sucessores a título singular ou universa continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido alterceiros.

9.2 - Obriga-se o LOCADOR, para fins do disposto na sub-clausula anterior, a fazer constar a existência do present contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestaçã do conhecimento e concordância com suas clausulas pela butra parte.

CLĂUSULA DÈCIMA : DAS BENFEITORIAS

10.1 - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel toda e qualsquer obras e benfeitorias necessária para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e express consentimento do LOCADOR.

10.2 - O valor de toda e qualquer benfeitoria necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pel LOCATARIO poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limita maximo de 20% (vinte por cento) de cad parcela mensal, atè integral ressarcimento. Abatimento acima do percentual indicado poderà ser realizado apò expressos consentimento por escrito do LOCADOR.





ESTADO DO ESPIRITO SANTO

10.3 - Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos termos da sub-cláusula, fica o LOGATÁRIO autorizado a reter o imóvel até que seja integralmente indenizado.

10.4 - As benfeitorias úteis somente poderão ser realizadas pelo LOCATARIO, desde que precedida de expressa autorização do LOCADOR, no que também se aplicará o disposto no sub- item 10.2

10.5 - Finda a locação, toda e qualquer benfeltoria removivel realizada pelo LOCATARIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que não acarrete danos ao imovel e ja não tenha sido ressanda pelo LOCADOR.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA : DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 - Nos termos do art. 27, da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATARIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dareha ciência do negocio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

11.2 - O LOCATARIO terá prazo de 30 (trinta) dias para mahifestar de forma inequivoca sua intenção em adquiris

imóvel.

11.3 - Na hipotese de o LOCATARIO não possuir interesse em adquirir o linovel locado, tica desde ja ajustado no termos do art. 8°, da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

AUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O presente contrato será publicado no orgão oficial do Município, no <u>Diário Oficial dos Municípios de Espírito Santo</u>, (https://www.diariomunicípal.es.gov.br), na forma do parágrafo unico, do art. 61, da Lei Federa nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficacia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, o LOCADOR poderá ser citados pelo correio, com A: (Aviso de Recebimento) dirigido aos respectivos enderecos mencionados no preâmblio deste instrumento.

13.2 - Fica eleita a Comarca de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento e presente contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram las e assinadas pelas partes contratantes.

Presidente Kennedy - ES, 07 de julho de 202

WAGNER PORTOVIANA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

LOCATARIO

LUCINEIA DOS SANTOS CHAVES

CPF Nº 347.087.317-87

LOCADOR

22 July

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2021, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.106/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 255/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, E A SRALUCINEIA DOS SANTOS CHAVES, REFERENTE À LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 58,12 M², SITUADO NA COMUNIDADE DE AREINHA, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY/ES, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SRA. DERMELANDE DA SILVA GOMES, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, Sr. LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 862.923.237-49 e RG nº 766.434 - ES, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Viana, nº 29, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.306-390, doravante denominado Locatário e, de outro lado, a Sra. LUCINEIA DOS SANTOS CHAVES, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 347.087.317-87 e RG nº 04.017.115-9 - SSP/RJ, residente e domiciliada na Rua Washington Luis, nº 24, Apto. 404, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-070, doravante denominada Locadora, ajustam o presente Termo Aditivo 001, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, que passa a vigir com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE (ATUALIZAÇÃO) AO VALOR DO MESMO, TENDO INÍCIO A PARTIR DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses e, o reajuste (atualização) do valor do mesmo é estimado em R\$ 6.924,72 (seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), e corresponderá o valor mensal de R\$ 577,06 (quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos), fixado com base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região e conforme atualização do índice do IGP-M.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas, o 1º (primeiro) pagamento será contabilizado do dia 13/08/2022 à 31/08/2022 e, os demais pagamentos, do dia 1º (primeiro) ao dia 30/31 de cada mês, sendo o último pagamento, contabilizado do dia 01/08/2023 à 13/08/2023, caso não ocorra a rescisão do Contrato.

2.3 - A despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação - Habitação - Concessão de Auxílio Moradia - 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Transferência da União referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma

e teor. ¿

Presidente Kennedy - ES, 08 de agosto de 2022.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Habitação
Município de Presidente Kennedy/ES
LOCATÁRIO

LOUGNEIO DES SONTES CHAVES

CPF Nº 347.087.317-87

LOCADORA





Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0004249

CERTIFICO: Para os devidos fins que: **LECINEIA DOS SANTOS CHAVES**

CPF: 347.087.317-87

Rua WASHINGTON LUIS, Nº 204 , CENTRO Rio de Janeiro - RJ, CEP 20230-070

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230004249

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 28 de Junho de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000660853

Identificação do Requerente: CPF N° 347.087.317-87

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 28/06/2023, válida até 26/09/2023.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28/06/2023.

Autenticação eletrônica: 0025.B538.4E40.D84F







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCINEIA DOS SANTOS CHAVES

CPF: 347.087.317-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:21:45 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/12/2023.

Código de controle da certidão: BBA0.37DA.539E.6CDD Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19641/2023



Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCINEIA DOS SANTOS CHAVES

CPF: 347.087.317-87

Certidão nº: 30665140/2023

Expedição: 28/06/2023, às 15:21:39

Validade: 25/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **LUCINEIA DOS SANTOS CHAVES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **347.087.317-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



		9	6.	4	1	1	2	0	2		
--	--	---	----	---	---	---	---	---	---	--	--

Folhas nº ____3.2/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

		750000
	À: Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis	
		in in the second se
And the state of t	Após análise, encaminho os autos para prosseguimento do processo.	
-	Em:05 /D3 /2023.	
	<u> </u>	i de la companya de l
	Luiz Fernando Busato Barros	
ALI	Secretário Municipal de Obras, Serva Rúbe e Habitação	
	Decreto nº 086/2022	
-#- -:		
:	- Indiana and a second a second and a second a second and	
PALISAYA GARAGAM		
•		
	A. Company de Maria de Obres / Coordonadoria do Mahitação	
	Á: Secretaria Municipal de Obras / Coordenadoria de Habitação.	
c	egue o reajuste com valor locatício do imóvel, páginas 😗 a ᢃ 🤈 .	
	egue o reajuste com vaior locaticio do imover, paginas 25 a 25 y .	
	Presidente Kennedy/ \$5, \$8 / 07 / de 2023.	
	Presidente Nemiculy 43, 19 7 7 de 2020.	
A-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4		
	Ruy Candido Athayde Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis — — —	
p	residente da Comissão de Avallação de Bens Moveis e Imóveis ———	
•	Degreto N° 046/2022.	
WITH THE RESERVE OF THE PARTY O		
TO THE PARTY AT TH		
~		
	Ao Recursos Humanos	
	Encaminho os autos com as devidas providências. Informar se o possível locador possui vinculo empregaticio com a Prefeitura Municipal de Presidente	
	Kennedy. Em tempo, informo que o imóvel em questão não possui BCI por	
	estar situado em área rural do município.	
	Em 27107123.	
	Luiz Fernando Busato Barros	
	Secretário Municipal de Obras e Habitação	
	Decreto nº 086/2022	

of Corr.	Daria M. de Obras y Mabi Paca	
dn	DELMA CO. de Opicis e Mario dos Gas Planes	
. ~~~	posseri vinculo empregaticio com	
<u></u>	ponte de maile implacticio som	
	Administração publica de a	
pre	rende dola.	
the should be be a second and a second a second and a second a second and a second	8m: 28/07/23,	
	æ Take	
	270	Philiphian American (American) and American Constitute (American (American) American)
allifation of the last of the literature of the last o	F110-colory to domain hadded also you just you was	etherministanseriet land on the springs growth decision was e nious A row g to a serve a set of contrast of
D/MARTINE CONTRACTOR STATE OF THE STATE OF T	À CONTABILIDADE	The state of the s
T of 14000 likkerbornensy os projekt alkerborne	Encaminho os autos para informar dotação orçamentária e emissão de nota de pré-empenho. Após, retornar a Coordenadoria de Habitação e Interesse	and of the Annaham Market State Stat
No. No. of Control of	Occial.	
	08/12	
The state of the s	Presidente-Kennedy, Em 28, 07 /2023.	
	Luiz Fornando Busato Barros	and the second s
Control of the Contro	Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação Decreto nº 086/2022	
or additional compression of distributions of the state o		
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
And the state of t	Bent property as a second seco	
Stranswij j jedinickam janakidanie imajam j. 14. j. j. 17. simpanja jug	AO GESTOR DE REMESSA – CADASTRAMENTO NO SISTEMA CIDADES UG SEMOBH	
A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O		
	Encaminho o processo para cadastro de código de identificação para contratação pretendida, no Sistema CidadES. Após retornar os autos para	
for the database of the close of the burning a page pages believed from the control of the burning of the close of the burning of t	prosseguimento.	
	En 31 / 07 /2023.	
and the second	Luiz Fernando Busato Barros Secretário Municipal de Obras e Habitação	
	Decreto n" 086/2022	
	Service distribution of the service	
والمرافقة والمستعددة والمستعددة والمستعددة والمرافقة والمرافقة والمرافقة والمستعددة والمستعددة والمستعددة والم		
TO SEE AND AND AND AND AND THE SEE AND THE SEE AND THE SEE AND		
	Material and Australia and Aus	والرحافة والمستحددات ووازاهم فالمستحددات والباد والمستحددات والمواطنة والمتحددات
	A Coordenadoria de Habitação e Interesse Social	
and an external little little (if any to the little little is a little l	Após cadastro do processo no sistema de CidadES, encaminho os	
	autos para as providências necessárias.	Worman and the state of the sta
	Presidente Kennedy – ES 4 3 /0 1 /23	ndersom språd gladet at å sampen megreteripet i glader minde i 1 km m
and an analysis of the first interest of the second of the	Lieb -	
roman o ci qui di distinto man imprimentare e di di anche di con	Malaguías Santos da Silva Assessor Técnico de Obras	المراجعة ال
	Madeador recition actions	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPIRITO SANTO DECRETO № 072, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e com fuicro no art. 37, caput, da Constituição Federal e considerando o disposto no Decreto

DECRETA

Art. 1º, Designa os membros para comporem a Comissão de Avallação de Bens Móveis do Município e cálculo de valor locaticio de imóveis com as atribuições pertinentes ao que dispos o Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010.

I - Presidente: Ruy Candido Athayde;

II - Membro: Luiz Fernando Busato Barros;

III - Membro: Vanderson de Souza Bayer.

Parágrafo único. Os servidores designados não farão jus a qualquer remuneração extraordinária e/ou gratificação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 036, de 31 de maio de 2016.

Presidente Kennedy - ES, 24 de setembro de 2020.

र वो दश्रमीदद्वदेव वह विस्तास द्व भा signification of the state of t Pola 2019 0-14 7 757, 09 201

Publicado na forme do Art. 80 de Prefeito Municipal em Exercício Organica Municipal com redecado dosa pour Emenda nº 007, de 2002/2000 dosa pour PROTOCOLO CAMARA P. V.

PROTOGOLO CAMARA P.K. PREFEITURA MUN. PREG. KENNEDY-FR DECRETO No Distance

RUA ATILA VIVACQUA. N



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 46 DE 19 DE JULHO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 72/2020 QUE DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA



Art. 1º. Altera o Decreto nº 72, de 24 de setembro de 2020, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município e Cálculo de Valor Locatício, passando a vigorar com a seguinte redação:

Alle The adoptive discourse of the state of	
Torarditarusparronistronistronistronistronistronistronistronistronistronistronistronistronistronistronistronis	
II - Membro: Sidnei Chaves;	
III - Membro: José Maria Marques Junio	r.

Parágrafo único. Aos servidores efetivos será concedida a retribuição por participação em órgão de deliberação coletiva, nos termos do art. 3º da

Lei nº 1.568/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 19 de julho de 2022.

CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIDÃO

Certifico que CERTIDÃO

Foi publicado na forme do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, de 20/02/2009:

Certifico que CERTIDÃO

Foi publicado na forme do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, de 20/02/2009:

Certifico que CERTIDÃO

Certifico que CERTIDÃO

Certifico que CERTIDÃO

Certifico que CERTIDÃO

Foi publicado na forme do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, de 20/02/2009:

Certifico que CERTIDÃO

Foi publicado na forme do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, de 20/02/2009:

Certifico que CERTIDÃO

Foi publicado na forme do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, de 20/02/2009:

Certifico que CERTIDÃO

Foi publicado na forme do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal Art. 69 da Lei Orgânica Municipa

Câmara Municipal de Presidente Kenned

Página 1 de 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS GÁLQULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Processo: 19641/2023

Assunto: Reajuste do valor do aluguel.

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

Objetivo: Atender Demerlande da Silva Gomes

Imóvel: Comunidade de Areinha, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES.

Área Total aproximada: 58,12M²

Proprietário (a): Lucineia dos Santos Chaves.

Aluguel Anterior: R\$ 577,06 (quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos). Conforme o 1°(primeiro) termo de aditivo ao contrato N° 000255/2021, da dispensa de

licitação, processo administrativo nº 014.106/2022.

A Comissão de Avaliações de Bens Móveis e Imóveis, designada através do Decreto nº 046 de 19 de Julho de 2022 através dos técnicos que representa, apresenta as seguintes considerações:

- 1. Não será necessário elaboração de novo laudo para apurar o valor locatício, tendo em vista já existir laudo do mesmo imóvel com data recente. Apenas a revisão do aluguel e vistoria física do imóvel será abordada neste parecer;
- 2. A Comissão procedeu à visita ao local para averiguação dos espaços físicos e avaliar as condições de habitabilidade, no entanto, observamos que no teto do quarto o reboco está soltando em alguns pontos, e além disso algumas paredes está com pintura deteriorada. Recomendamos que sejam sanadas as anomalias mencionadas.
- 3. Na determinação de novo valor locativo para nova vigência do contrato de locação utilizou-se do índice de preços mensurado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado), usado como referência na maioria dos contratos de aluguel, que teve como valor percentual acumulado dos últimos 12 meses (2022-2023), a partir de Junho de 2022, variação de -6,8495%, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES C.E.P. 29.350-000Telefax: (28) 3535-1900 C.G.C. 27.165.703/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS GÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

4. Tabela do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Jun/2023	-1,93	-4,4584	-6,8495	2.670,6868
Maio/2023	-1,84	-2,5781	-4,4559	2.723,2455
Abr/2023	-0,95	-0,7520	-2,1588	2.774,2925
Mar/2023	0,05	0,1724	0,1724	2.800,9010
Fev/2023	-0,06	0,1499	1,8645	2.799,5013
Jan/2023	0,21	0,2100	3,7909	2.801,1820
Dez/2022	0,45	5,4584	5,4584	2.795,3118
Nov/2022	-0,56	4,9860	5,8994	2.782,7893
Out/2022	-0,97	5,5772	6,5170	2.798,4607
Set/2022	-0,95	6,6113	8,2488	2.825,8716
Ago/2022	-0,70	7,6339	8,5875	2.852,9749
Jul/2022	0,21	8,3926	10,0748	2.873,0865
Jun/2022	0,59	8,1655	10,7009	2.867,0656

FONTE: https://www.portaldefinancas.com/igp_m_fgv.htm

5. Sugerimos ao Departamento responsável pela emissão do contrato a elaboração novamente a cláusula constando a renovação compulsória do contrato, nos parâmetros da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, conforme sugestão abaixo:

"REAJUSTE DO ALUGUEL: O aluguel pactuado na cláusula anterior sofrerá reajustes anuais com base na variação do Índice Geral de Preços divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo."

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES C.E.P. 29.350-000Telefax: (28) 3535-1900

C.G.C. 27.165.703/0001-26

CREA 6134



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

6. Tendo o valor anterior de R\$ 577,06 – 6,8495%. Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %) de reajuste conforme o IGPM, temos: O valor locatício mensal avaliado é de R\$ 537,53 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Presidente Kennedy-ES, 18 de Julho de 2023.

RUY CANDIDÓ ATHAYDE

PRESIDENTE

ŚIDNEI CHAVES MEMBRO

idnel Chaves

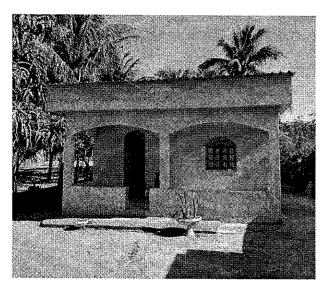
JOSÉ MARIA MARQUES JUNIOR MEMBRO

> José Maria Marques Junior Arquiteto e Urbanista CAU: A77.490-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

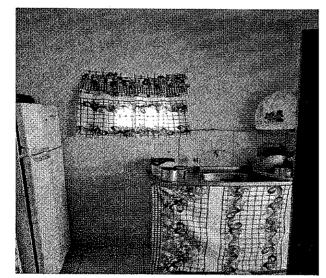
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

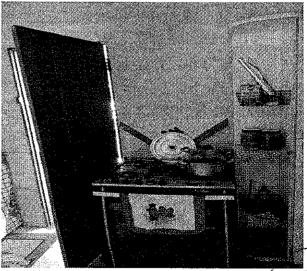




Fachada do imóvel.

Sala.





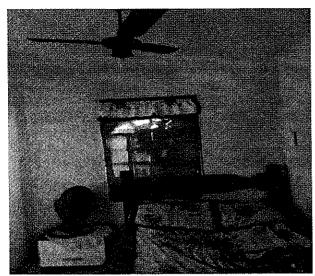
Cozinha.

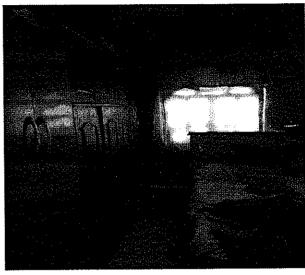
Paretido Athayde | Neoneuro Civil 1014 0134-0185 José Maria Marques Junior Arquiteto e Urbanista CAU: A77,490-1

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES C.E.P. 29.350-000Telefax: (28) 3535-1900 C.G.C. 27.165.703/0001-26



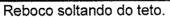
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS





Quarto.







Banheiro.

José Maria Marques Junior Arquiteto e Urbanista

CAU: A77.490-1

ara Civil 0134D/ES





ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu Lucinela dos Santos Chaves, portadora do CPF nº 347.087,317-67 declaro aceitar o valor locaticio avaliado em R\$ 537,53 (Quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos) pela Comissão de avaliação de Bens e imóveis da Administração Municipal em relação a renovação da locação de um imóvei localizado na Comunidade de Areinha. Zona Rural de Presidente Kennedy, para atender à família da Sr.º Demerlande da Silva Chaves.

Presidente Kennedy-ES, 26 de 3040 de 2023.

Lucincia des Santes chanas

Lucinela dos Santos Chaves

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOSH) Rodovia Estaduai-ES 162, Km 20, Parque de Exposições (Afonso Costalunga), CEP (S 250-000, Présidente fórmedy ES Feletax (28) 3535-1350/1303 — Córreio Eletrônico: semob@presidomekamedy as gov te

A assinatura Confex am a Original . Torshigh



MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DE PRE

ESPIRITO SANTO 48.883.652/0001-48

Lį. FL RUBRICA

Nº PROCESSO

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000133/2023 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício: 2023

Ficha: 0000027

Data: 28/07/2023

Data Ref.: 28/07/2023

Valor: 6.450.36

Órgão: 035 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

> Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 021 - HABITAÇÃO Projeto/Atividade: 2.139 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA

Elemento Despesa: 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Subelemento Despesa; 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Fonte de Recurso : 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Favorecido: LUCINEIA DOS SANTOS CHAVES

CNPJ/CPF: 347.087.317-87

Bairro: CENTRO

Objeto:

Cidade: PRESIDENTE KENNEDY

Endereco: End WASHINGTON LUIS

UF: ESPIRITO SANTO

Histórico: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 58,12 M², SITUADO NA COMUNIDADE DE AREINHA,

ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY/ES, PARA ABRIGAR A FAMILIA DA SRA. DEMERLANDE DA SILVA GOMES.

Saldo Anterior Ficha	194.394,48	Valor Pré Empenho	6.450,36	Saldo Disponível	187.944,12
(seis mil quatrocentos e cinc	jüenta reais e tr	inta e seis centavos)			
Nº Requisição :			·····		
Nº Processo: 0019	641/2023				
Modalidade: Disp	ensa				

3390361	5000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	Z		6,450,36
		ANÇAME	N T O P	
N°	Débito	Valor	 	Valor
	Pré Empenho - Emissão de Pré-	empenho - Reserva	De Dotação - Outras Despesas Correntes	
0 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	6,450,36	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	6,450,36
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	6.450.36	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	6,450,36

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 28 de julho de 2023

E&L Produções de Software LTDA

CRC-ES 016196-0-8

WAGNER LUGÃO DE OLIVEIRA CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Presidente Kennedy-ES, 28 de julho de 2023.

Αo

Setor de Habitação.

Segue nos autos nota de Pré Empenho.

Atenciosamente,

lagner Lugão de Oliveira Contador

Secretaria Municipal da Fazenda.

Gerir contratações 名 Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações

> Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy

2023.058E0600005.09.0162 w

1 Remessa Identificação: 2023.058E0600005.09.0162

de dados

Processo administrativo: 019641/2023

Autuação: 29/06/2023

diames manualy

Natureza: 09 - Dispensa de Licitação

Retificação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Locação de Imóvel para atender a família do Sr. Demerlande da SIlva Gomes, que se

encontra em situação de vulnerabilidade social.

Consultas

P Detalhes

1 Itens retificados

(https://www.tcees.ic.ib/Agdaádados.envjados/para esta contratação.





Processo No: 19641/2023 Folhas No: Assinatura:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

À DIVISÃO DE COMPRAS

Considerando que o caso em análise foi submetido ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, sendo o mesmo aprovado, bem como o encaminhamento da Coordenadoria de Habitação solicitando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, pelo período de 12 (doze) meses para atendimento a família da Sr ^a Dermelande da Silva Gomes que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social.

Considerando a publicação da **Portaria/ADM/nº17/2021** de 15 de Julho de 2021, que aprovou a Instrução Normativa SLC nº 11/2021 que dispõe sobre os procedimentos para a padronização dos contratos de processo de locação de imóveis inerentes ao aluguel social

Considerando que foi dispensada a análise da Procuradoria-Geral Municipal para e dá outras providências; aprovação e vistoria da dos processos de Renovação/Locação de Imóvel para atender as famílias em vulnerabilidade Social, beneficiárias do programa de Aluguel Social;

Considerando os atos para renovação do benefício, estabelecidos no Artigo 11 (IN SLC nº 11/2021), e que conforme relatório a seguir, estão juntados aos autos:

- Requerimento da Chefe de Departamento de Programas e Projetos Sociais e Habitacionais e Ata de Reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social que aprovou a locação do aluguel social ao beneficiário
 - Relatório Técnico da Assistente Social, atestando que o requerente faz jus ao aluguel social, visto que atende aos critérios de elegibilidade, elencados na Instrução Normativa SHAB nº 001/2015— fls. 09-10;
 - Declaração do beneficiário de que não possui vínculo empregatício com Administração Pública — fls. 11;
 - Termo de Compromisso do beneficiário fls. 12;
 - Documento do beneficiário fls. 13;
 - Cadastro do locador fls. 14;

- Documento do Imóvel fls. 15-22
- Contrato Vigente Fls 23 27;



Processo No: 19641/2023

Folhas N°: Assinatura:

HSPS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Proprietário do Imóvel destinado a atende o beneficiário – fls 28-31;
- Autorização quanto ao prosseguimento do feito emitida pelo Secretário Municipal de Obras e Habitação – fls. 32;
- Ateste da Diretoria Geral de Recursos Humanos de que o (a) proprietário (a) do imóvel, não possui vínculo empregatício com esta Administração Pública – fls. 32 (verso);
- Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis com o valor que o município está disposto a pagar – fls 34-39;
- Termo de aceitação do aluguel fls. 40;
- Nota de Pré-empenho para custear a despesa pretendida, emitida pela contabilidade fls. 41;
- Cadastro de código no sistema CidadES fls. 43;

Autorizo o prosseguimento do processo, e encaminho à Divisão de Compras para proceder o cadastramento da locação no sistema, por se tratar de contratação por dispensa, com base no artigo 24, x, da Lei n. 8.666/93;

Presidente Kennedy – ES, 04 de Agosto de 2023.

Luiz Fernando Busato Barros Secretário Municipal de Obras e Habitação Decreto nº 86/2022



Processo nº_

Folhas nº __

PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	PRESIDENTE	KENNEDY
	•			

A Secretaria Municipal de Obras, e Habitação faiou em separado às fis. Em 17 de 21 de 2023. Camilli Gráca Soares Apoio Administrativo Coordenadoria de Habitação e Interesse Social A Secretaria Municipal de Obras a Modulação. Após cadastrar em dispensa sob o nº (200/23), Segue á secretaria responsável padevidas providências. Em: 08/08/23. Izadora Cordeiro dos Santos Chefe de Divisão de Compras		
A Secretaria Municipal de Obras, e Habitação falou em separado às fils. Em P de 18 de 2023. Camilli Gráçà Soares Apoio Administrativo Coordenadoria de Habitação e Interesse Social A Secretaria Municipal de Obras a Modulação. Após cadastrar em dispensa sob o nº (200/23), Segue á secretaria responsável padevidas providências. Em: 08/08/23. Izadora Cordeiro dos Santos Chefe de Divisão de Compras		
A Secretaria Municipal de Obras e Modulação. Após cadastrar em dispensa sob o nº (2013), Segue á secretaria responsável padevidas providências. Em: 08/08/23.		À DIVISÃO DE COMPRAS
Camilli Graca Soares Apoio Administrativo Coordenadoria de Habitação e Interesse Social A Secretaria Municipal de Obras a Modulação. Após cadastrar em dispensa sob o nº (20023), Segue á secretaria responsável padevidas providências. Em: 08/08/23.		
A Secretaria Municipal de Obras e Malatação. A Secretaria Municipal de Obras e Malatação. Após cadastrar em dispensa sob o nº (20/23), Segue á secretaria responsável padevidas providências. Em: 08/08/23. Izadora Cordeiro dos Santos Chefe de Divisão de Compras		es la companya de la
Após cadastrar em dispensa sob o nº (20/23), Segue á secretaria responsável padevidas providências. Em: 08 / 08 / 23. Izadora Cordeiro dos Santos Chefe de Divisão de Compras		Apoio Administrativo
Após cadastrar em dispensa sob o nº (20/23), Segue á secretaria responsável padevidas providências. Em: 08 / 08 / 23. Izadora Cordeiro dos Santos Chefe de Divisão de Compras		
Após cadastrar em dispensa sob o nº (20/23), Segue á secretaria responsável padevidas providências. Em: 08/08/23. Izadora Cordeiro dos Santos Chefe de Divisão de Compras		
Após cadastrar em dispensa sob o nº (20/23), Segue á secretaria responsável padevidas providências. Em: 08/08/23. Izadora Cordeiro dos Santos Chefe de Divisão de Compras		- A Secretaria Municipal de Obras e Malitação.
Izadora Cordeiro dos Santos Chefe de Divisão de Compras		Após cadastrar em dispensa sob o nº (<i>200/23</i>), Segue á secretaria responsável pa
Chefe de Divisão de Compras		

	~ = ***********************************	
	Power of the second	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO №

DATA

	SETOR DE COMPRAS			000259/2023	07/08	/2023
	CADASTRO DE SOLICITAÇÕES D	DE MATERIAIS E SERVIÇOS				
Unidade:	00000004 - SEMOBH - SECRET	ARIA MUNICIPAL DE OBRAS	E HABITAÇ	ÃO		
Requisitante:	00000009 - SEMOBH - SECRET	ARIA MUNICIPAL DE OBRAS	E HABITAÇ	ÃO		
Dotação: PROJETO ATIVI ELEMENTO DE FICHA/FONTE D	DADE: 2.139 DESPESA: 33903600000 DE RECURSO: 00027-170400000	000 - OUTROS SERVICOS DE	TERCEIRO	s - PESSOA FÍS	ICA	
Código	Especificação		Unidade	Quantidade	VIr. Unitário	VIr. Total
00005496	LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL locação de imóvel para atender situação de vulnerabilidade social. referente dados em processo, co de obras e habitação.	a familia que se encontra em	MES	12,000		
	SERVICOS DE TERCEIROS					
			T	otal Geral R\$		0,00
OBSERVAÇ						
	Data e Assinatura o(a) Requerente ou Requerente	Data e Assinatura do Res pelo cadastro da Solic	ponsável tação	Data e As		
Data:		Data: <u>03 / 08 / 5</u>	0.23	Data :	Setor de Compra	

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde) compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. Assistência Social) compraspmpk@gmail.com (Geral) Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

Modalidade:	Dispensa Nº 000200/2023	Processo Nº.	019641/2023
	- L. O	compro ou Coi	ntratação de servic

		V. Sa. que nos forneça a Proposta Or ponente):					Porte) ;
izao soi	Jiai (Fio	ponency.						
ndereço:						Cidade/UF:		
		7	Celefone:	<u></u>	E	 -mail:	<u> </u>	
NPJ:							and the second section to	e care a campa
Îtem	Lote	Especificação		Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Tota
00001		00005496 - LOCACAO DE IMOVEL SOCIAL	R A FAMILIA AÇÃO DE CONFORME		MES	12		
······································	<u> </u>					Total Geral R\$		
	<u> </u>					<u></u>		
DADO	s do s	ERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLI Nome: RUBERLAN DOS	TA DE PRE	ÇOS:	08 de ac	osto de 2023		
		Nome: RUBERLAN DOC						
		Carin	nbo e assinat	ura da Emp	oresa			
Obser	vação:	tação servirá para que a administração est desta cotação não gera qualquer direito ou ob	time os custos	da contrata	ção e de	fina a modalidade	de licitação	a ser adotada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



08/08/2023 10:14:00

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa N° 000200/2023 - 08/08/2023 - Processo N° 019641/2023							
Vencedor		LUCIN	EIA DOS SANTOS CHAVES				
CPF			7.317-87				
Endereço		RUA \	WASHINGTON LUIS, 24 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:				
Contato		21971	08460 atc2508@yahoo.com.br				
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005496	LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL locação de imóvel para atender a familia que se encontra em situação de vulnerabilidade social. referente dados em processo, conforme demanda da secretaria de obras e habitação.	MES	12,00	537,53	6.450,36
			ODIAS & Habitayao.	Total do Fornecedor: 6.450,36			

Total do Fornecedor: 6.450,36

Total Geral: 6.450,36